

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 317/94

SUMULA: Referenda a assinatura de Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes do Estado do Paraná e o Município de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

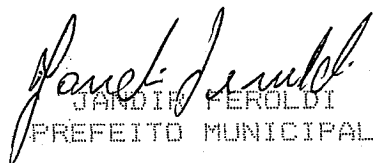
L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 060/94, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com a interveniência da Secretaria de Estado dos transportes do Estado do Paraná e o Município de Pranchita, objetivando a execução dos serviços de revestimento poliédrico nos trechos das Ruas dos Conjuntos da Cohapar, totalizando uma área de 27.375,00 m².

Artigo 2º : O teor do Termo de Cooperação Técnica e Financeira de que trata o artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
13 DE MAIO DE 1994.


JANDIR PEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL